



LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre revisão geral da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Urucânia”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Urucânia, prevista no artigo 37, X da Constituição Federal de 1.988, ao percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), que corresponde em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º. Ocorrendo de algum nível de vencimento situar – se abaixo do salário mínimo, mesmo após a revisão geral prevista no art. 1º desta Lei, fica-lhe assegurada recomposição até o valor do piso nacional de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art.3º. As despesas oriundas desta Lei correrão sob a dotação orçamentária própria do Legislativo Municipal.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2017.

Município de Urucânia, 14 de agosto de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal